

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 09/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Membros Ausentes:** - *Vítor Manuel Correia*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - 15:00 horas
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e Caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, público presente. Boa tarde a todos.

Breves notas e informações.

Informar que decorreu o evento “Junto à Terra”, com vista a aproximar os alunos do património natural do Vale do Tua. A zona ribeirinha de Frechas recebeu, ao longo de dois dias, cerca de duas centenas de jovens das turmas de oitavo ano de todo o Concelho. Participaram numa oficina de campo, na aldeia de Frechas, que abrange várias áreas de conhecimento ambiental.

A iniciativa do Parque Natural Regional do Vale do Tua, com o apoio da Câmara Municipal de Mirandela e da Junta de Freguesia de Frechas, procura criar nos jovens uma abordagem de sustentabilidade feita de atitudes, mudanças comportamentais e uma revalorização do território por força do contributo do património natural e dos serviços dos ecossistemas para uma economia local e bem-estar da nossa comunidade e da população em geral.

Informar, ainda, que o governador do Banco de Portugal, *Mário Centeno*, visitou a Escola Secundária de Mirandela e a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, numa ação de proximidade junto da comunidade escolar e empresarial, com visita ao debate sobre economia com alunos e empresários do concelho de Mirandela. Esta visita teve uma coorganização entre o Município de Mirandela, o Agrupamento de Escolas, a EsACT-IPB e, obviamente, o Banco de Portugal.

Informar que também se procedeu à inauguração do polo da 5.ª Bienal de Arte de Gaia com o projeto artístico “Quando os Pássaros Caem, o Futuro é Hoje”, na ecoteca de Mirandela. De 21 de abril a 31 de dezembro, os mirandenses podem visitar as obras de *Albuquerque Mendes*, *Paulo Neves*, *Sobral Centeno* e *Susana Piteira*, numa exposição com a curadoria de *Manuel Cabral*.

Dar, ainda, nota que estamos a realizar os encontros municipais de jogos tradicionais. Desta vez foi na Freguesia de Freixeda. Com o intuito de promover e divulgar os jogos tradicionais como forma e meio de educação, socialização, também perspectiva cultural e desportiva do nosso concelho, o Município de Mirandela promove a primeira edição dos encontros municipais de jogos tradicionais, de modo a abranger e a envolver geograficamente todas as freguesias do concelho. É também uma organização da Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes.

Dar nota também que a autarquia assinalou o Dia Nacional de Prevenção e Segurança no Trabalho, com uma ação de formação sobre meios de combate a incêndios de primeira intervenção, direcionada a assistentes técnicos e operacionais do Agrupamento de Escolas de Mirandela. A ação de formação foi ministrada por membros da equipa de intervenção permanente dos Bombeiros Voluntários de Mirandela. Contou com uma abordagem teórica e também uma componente prática de manuseamento de extintores. Esta ação decorreu no dia da Assembleia Municipal.

Informar, ainda, que decorreu a missa de bênção das pastas dos alunos finalistas da EsACT-IPB.

Queremos desde já felicitar todos os finalistas e famílias pela celebração, desejando também os maiores sucessos a todos os estudantes que agora partem para o mercado de trabalho, com um abraço de parabéns, expressão de muita amizade e também esperança.

Dar nota, ainda, que os concertos, Sessão Solene e diversos momentos culturais alusivos ao 25 de Abril, promovidos pela Câmara Municipal, ocorreram dentro do esperado, no dia em que os valores da Paz, da Liberdade e da Democracia marcaram um novo rumo para Portugal.

Dar, ainda, nota que a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandenses celebrou o 122.º aniversário, com a Festa do 1.º de Maio, Dia do Trabalhador, no evento, que já é característico desta associação, com a atuação da Banda 1.º de Maio.

Informar que o plantel, a direção e a equipa técnica do Sport Clube Mirandela foram recebidos, aqui, no Salão Nobre do Paço dos Távoras. Na época em curso, o Clube Mirandense conquistou a taça distrital e o campeonato distrital de futebol. Felicitamos, por isso, todos, toda a família do Sport Clube Mirandela.

Por fim, informar que Mirandela recebeu o Campeonato Regional de Desporto Escolar. Foram cerca de 300 jovens do norte do país que disputaram o acesso à fase final das modalidades de xadrez e natação. O Pavilhão INATEL e a Piscina Municipal de Mirandela foram palco do Campeonato Regional do Desporto Escolar, nas modalidades de xadrez e natação, contando com o apoio da Câmara Municipal. A iniciativa organizada pela Coordenação Local do Desporto Escolar de Bragança e Cõa, juntou jovens e professores da CLDS de Vila Real, Douro, Tâmega, Porto, Braga, Viana do Castelo e entre Douro e Vouga na prática desportiva de xadrez e natação.

Mirandela recebe o Torneio de Desenvolvimento da UEFA SUB 16 masculino e feminino. Entre os dias 4 e 16 de maio, a cidade de Mirandela volta a receber um dos mais importantes torneios de futebol em SUB 16. O Estádio de São Sebastião, em Mirandela, é um dos palcos deste torneio que será, igualmente, disputado na cidade de Bragança e de Macedo de Cavaleiros. O Torneio de Desenvolvimento UEFA SUB 16 é uma prova não oficial criada pela UEFA, com o fim de desenvolver o futebol de formação, proporcionando experiências internacionais aos jovens atletas.

Para já é tudo, estou, como é habitual, disponível para todas as questões que queiram colocar.

Desejar a todos um Feliz Dia da Mãe.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, o Senhor Assessor e o público presente.

Naturalmente, queremos solidarizar-nos com estas iniciativas do desporto, de cultura, da sociedade que têm vindo a ser realizadas. Esse é um bom caminho. Nós só podemos apoiar.

Queria destacar, de forma particular, a vitória do Sport Clube de Mirandela, que felicito também. Depois o meu colega *Francisco Clemente* retomará o tema.

Queria, também, falar na bênção das pastas dos estudantes. Eu acho que se inicia um novo ciclo na vida desses nossos conterrâneos. É um ciclo muito importante. Eu gostava muito que se pensasse em oportunidades de trabalho, em indústria, em emprego, para que não continuássemos a ter esta sangria de jovens que deixam Mirandela por não haver habitação, por não haver empregos compatíveis.

Portanto, que todos nós uníssemos os nossos esforços. Sei que é uma preocupação do executivo e, nós, Vereadores da Oposição, estaremos aqui para apoiar todas as iniciativas que forem necessárias para que estas pessoas permaneçam no nosso território.

Desejamos a todos um Feliz Dia da Mãe.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente. Cumprimento os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, o Exmo. Senhor Assessor e o público presente.

Retomo o Tema do Sport Clube de Mirandela, porque, de facto, reiteramos a felicidade e os parabéns que foram dados publicamente e tiveram oportunidade de tirar uma fotografia na escadaria da Câmara. Essa oportunidade só chega a alguns. Deixo essa nota.

Naturalmente, nós teremos todo o prazer, os Vereadores eleitos pelo PSD na Câmara Municipal de Mirandela reforçam os parabéns ao Sport Club de Mirandela.

Estamos preocupados com o futuro. Estamos preocupados com o futuro, porquê? Porque, em campanha eleitoral, nós tivemos a oportunidade, e fomos muito bem recebidos pelo Presidente do Sport Clube de Mirandela, que fez o favor de nos mostrar as instalações e, como devem concluir, como nós também concluímos, as instalações não oferecem conforto nem oferecem condições para que o clube seja promovido para outro patamar.

Naturalmente que estão de parabéns, subiram de divisão, mas nós temos que ser mais ambiciosos. E para podermos ser mais ambiciosos teremos que forçosamente criar condições de trabalho, quer à equipa técnica, à direção e aos próprios jogadores, como também criar algum conforto em quem visita o estádio domingo após domingo, que tem todo o prazer em apoiar a sua equipa e com as condições que tem, muito deficitárias, não agradam a toda a gente.

Não sei o que é que o executivo está a pensar fazer em termos de plano estratégico para esta parte desportiva do concelho de Mirandela, que leva o nome de Mirandela além-fronteiras, a muitos concelhos, onde tem jogos. Não sei o que é que o executivo tem planeado. Se tem algum projeto para melhorar as condições do Estádio de São Sebastião. Se não tem. O que está a pensar fazer, no sentido de promover a equipa e promover mais a cidade.

Se ambicionarmos outro campeonato, outra divisão, teremos mais visitantes, teremos mais gente a visitar Mirandela, a enriquecer a economia local, tanto a nível de estabelecimentos comerciais, como restaurantes.

Agora queria ouvir a Senhora Presidente relativamente a algumas questões que deixei aqui no ar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Respondendo à questão que foi levantada pelos Senhores Vereadores sobre o Sport Clube de Mirandela, a verdade é que a sede do Sport Clube de Mirandela, onde tem localizado o campo de futebol, é o Estádio de São Sebastião, já com alguns anos. Nós, Câmara Municipal, estamos a atribuir um apoio mensal, como sabem, ao Sport Clube Mirandela e estamos também a fazer a manutenção da relva e do campo. Tudo isso são custos públicos, da Câmara Municipal de Mirandela. Nós assinamos um contrato e damos um apoio financeiro, não só ao Sport Clube Mirandela, mas também a outras instituições.

Em relação ao Sport Clube de Mirandela, estamos a falar em montantes bastante significativos. No ano de 2023 vamos pagar ao Sport Clube de Mirandela, para formação, praticamente 100.000,00 €, para além dos custos da logística, da manutenção do campo, do relvado, porque havia muitos problemas no relvado, para além dos transportes da equipa, que tem um montante também bastante significativo.

Também estamos preocupados, obviamente. Naturalmente que os montantes pagos e contratualizados a todas as coletividades desportivas também têm a ver com as camadas de formação, como digo, os fundos públicos não podem ir a não ser para formação.

Relativamente ao estádio, eu não quero interferir de modo nenhum com a gestão do próprio Sport Clube de Mirandela, porque eles, para além desse património, tem também a sede do Sport Clube de Mirandela. Obviamente que as condições do campo não são as ideais, estão longe de ser com aquilo que deveriam ser, mas obviamente que vemos com bons olhos algum investimento, obviamente, mas, acima de tudo, também o próprio Sport Clube de Mirandela ter esse plano estratégico para o seu próprio estádio, porque estamos a falar num equipamento que não é equipamento municipal, é um equipamento que é propriedade do Sport Clube de Mirandela.

Obviamente que desses 100.000,00 € que nós damos para formação, a gestão, eles apresentam, obviamente, relatório de contas, aliás, todos os clubes que recebem acima dos 50.000,00 € têm que ter um Revisor Oficial de Contas, os únicos dois é o Sport Clube de Mirandela e também o Clube de Ténis de Mesa e, portanto, a gestão é do próprio clube.

Relativamente ao estádio, obviamente que víamos com bons olhos a possibilidade da candidatura a possíveis fundos comunitários, com um projeto de estudo que eventualmente a Câmara poderia apoiar. De qualquer forma, como sabem, tudo isso também tem a ver com a propriedade do próprio equipamento.

Neste momento, estamos a investir em equipamentos desportivos da Escola Luciano Cordeiro, da Escola Secundária. Temos que fazer obras urgentes no INATEL, que é um equipamento municipal e, portanto, neste momento, as nossas prioridades vão para equipamentos municipais que precisam de intervenção e remodelações urgentes.

Relativamente às oportunidades de emprego, todos nós concordamos com as oportunidades de emprego, com emprego compatível com aquilo que é a formação.

Há duas questões fundamentais, e nós já falamos aqui várias vezes sobre isso, para uma família se fixar ou se manter em Mirandela: emprego e também a habitação. Em Mirandela ou em qualquer outra terra.

Temos visto é que existem algumas pessoas que trabalham em câmaras do litoral do país, principalmente em serviços públicos, em que tem havido muita dificuldade em manter a vida com os mesmos ordenados que aqui se consegue ter uma vida satisfatória.

Obviamente que as oportunidades de emprego não passarão só por emprego público e temos noção que o investimento privado é fundamental. A nossa única limitação, que eu acho que é uma limitação importante, são as áreas de acolhimento empresarial. Efetivamente, esta área de acolhimento empresarial demorou muitos anos a ser concluída.

A nossa capacidade, mesmo neste próximo PDM, de ter áreas de acolhimento e ter áreas significativas para instalar grandes empresas são sempre difíceis. Porquê? Porque normalmente as grandes empresas querem instalar e ter terrenos a preço simbólico para que possam investir. Depois são as infraestruturas, que também exigem um grande investimento e, portanto, aquilo que estamos a preparar para o próximo quadro comunitário de apoio e já incluir, pelo menos, mais uma área de acolhimento empresarial e a possibilidade de criar novos polos industriais, no fundo, para captar estas indústrias.

Depois há sempre esta situação difícil de explicar. Ou seja, mão-de-obra. A dificuldade das empresas é sempre a mão-de-obra, ou seja, mesmo que haja um investimento, é difícil encontrar mão-de-obra e muita mão-de-obra que existe, normalmente, são empregos compatíveis com os estudos. Pelo menos, é o que me dizem que existe noutras cidades.

Portanto, temos, obviamente, que investir com mais velocidade em áreas de acolhimento empresarial que criem a emprego, investimento que crie emprego.

Em relação à habitação, a Estratégia Local de Habitação vai dar aqui algum impulso, não vai resolver os problemas todos.

Temos conhecimento que o facto de termos aqui um polo do IPB, em que são praticamente 2.000 alunos que estão cá a residir e esses 2.000 alunos ocupam uma faixa significativa das habitações que seriam destinadas a famílias. Porquê? Porque é mais rentável para os proprietários terem alunos por quarto do que famílias. Isso é uma vantagem para Mirandela, ter um polo, obviamente que sim, discutível, mas aumenta o preço da habitação, quer para arrendamento, quer para aquisição de imóveis. Temos alguns imóveis fechados, porque são de pessoas que investiram, imigrantes, pessoas que estão fora e que investiram na sua habitação própria em Mirandela, como é natural e nós obviamente que acolhemos essas situações, mas mais 2.000 pessoas a residir em Mirandela obviamente que cria um desfasamento entre aquilo que é um arrendamento normal daquilo que é os preços de arrendamento que estão a ser praticados em Mirandela.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, retomando o tema do Sport Clube de Mirandela, o investimento nestas instituições nunca é perdido.

Eu gostaria de lhe perguntar quem é que custeou as obras aqui da Igreja, do miradouro?

A estação de caminhos-de-ferro está a ser restaurada com dinheiro também a fundo perdido e da Câmara Municipal. Naturalmente que ao pedir investimento para melhorar as condições de trabalho de uma instituição secular, já, que é o Sport Clube de Mirandela, é de considerar Senhora Presidente.

Quem tem responsabilidades políticas e tem o poder de decisão não olhar para estas instituições, elas enfraquecem de dia para dia e de dia para dia ficam mais pobres, porque não são 100.000,00 € por ano que conseguem fazer face às despesas que todos os dias aparecem. É preciso pagar à equipa técnica, é preciso pagar aos jogadores que são contratados. Naturalmente que essa verba é canalizada para a formação, mas, Senhora Presidente, a formação tem que ser apoiada. De facto, é verdade, mas a equipa sénior também não pode ser desprezada e a equipa sénior é o culminar da formação dos nossos jovens. É o palco que projeta os jovens com talento para as equipas de primeira liga, por exemplo, e se nós não dermos condições não conseguimos fazer isso. Não conseguimos colocar o Sport Club de Mirandela no patamar que ele merece.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Obviamente que o investimento é um investimento, não é perdido. São fundos públicos, obviamente, são fundos municipais.

Quer das obras na Igreja, quer a estação de caminhos-de-ferro, estamos a falar de situações diferentes, até porque são apoiados por fundos comunitários e obviamente que houve parte dos proprietários essa declaração em como havia a possibilidade de nós fazermos estas empreitadas, não só com a IP, a questão de um contrato comodato, como as obras na Igreja que é património religioso, sim, mas evidentemente que estava até numa situação de insegurança absoluta na subida ao miradouro. Portanto, havendo aqui a possibilidade de podermos reabilitar, julgo que foi um bom investimento.

Relativamente a não olhar para estas instituições, obviamente que sim. O Estado tem algumas limitações para pagamentos extraordinários para equipas seniores.

Nós temos, no concelho de Mirandela, três clubes de formação, Cachão, São Pedro de Vale do Conde, todos eles recebem uma determinada verba por contratos desportivos e o Sport Clube de Mirandela é aquele que recebe maior volume de verba.

Portanto, não sei ao valor a que o Senhor Vereador se está a referir e de que forma é que a Câmara poderia tirar dinheiro de uma rubrica para fazer obras no estádio de futebol.

Efetivamente temos a noção de que era importante fazer essas obras, mas, como digo, a verdade é que estamos, em primeira mão, a olhar para o desporto escolar e os equipamentos municipais, para que possam ter essa qualidade e, obviamente, surgindo oportunidade de um financiamento comunitário, como surgiu muito recentemente no sistema AVAC, na Reginorde, que foi uma candidatura do Clube de Ténis de Mesa, mas que a Câmara Municipal tem uma comparticipação de 60% e o IPDJ de 40%. Obviamente que com as receitas próprias que temos, tem que haver um equilíbrio naquilo que são as necessidades e as necessidades são sempre muitas para os orçamentos limitados que temos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: É necessário que haja visão estratégica. Já agora, o desporto escolar não é custeado pela Câmara. A Senhora Presidente referiu que apoia o desporto escolar, mas o desporto escolar não é custeado pela Câmara. Eu refiro-me a que seja feito um projeto, no sentido de melhorar as instalações do Campo de São Sebastião, no sentido de melhorar também as condições de trabalho de quem lá trabalha.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As infraestruturas desportivas que o desporto escolar utiliza, quer o pavilhão da Escola Luciano Cordeiro, quer o pavilhão da Escola Secundária, quer o pavilhão INATEL são da responsabilidade da Câmara. Portanto, todos os custos de logística são da Câmara Municipal. São nossas. Fundos públicos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Transportes, alimentação e deslocações é tudo pago...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Do Sport Clube?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não, não. Do desporto escolar. São pagos pelo Ministério.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu falei que são custeadas, mas a parte das infraestruturas.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Infraestruturas têm que ser, porque passaram para vós.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, só uma nota ainda sobre o Sport Clube.

Já visitamos, até mais que uma vez, as instalações do Clube de Futebol de Macedo de Cavaleiros e visitamos também as de Mirandela, como é meu colega Francisco disse.

O que é que se fez em Macedo de Cavaleiros? Foi a municipalização, foi outro processo que se seguiu, porque, na realidade, em Macedo de Cavaleiros têm umas instalações fantásticas. Nós vemos as nossas crianças a treinarem na Reginorde e tomam banho em contentores, têm aquelas condições muito más. Se compararmos, e estes exemplos, não é mal nenhum compararmos, porque nós não precisamos, muitas vezes, de inventar a roda, é olhar para as melhores práticas e adaptá-las. Porque é que nós aqui não podemos fazer um processo parecido ao que se fez em Macedo de Cavaleiros?

Realmente, nós entramos nos balneários e têm condições ótimas, os atletas saem do campo e entram diretos para os balneários. Aqui andam à chuva, encostados às paredes para depois se escaparem para os balneários, nos intervalos, todos suados, a cair-lhes chuva em cima, sujeitos até a apanharem constipações. Porque é que não se pode fazer um processo como o que foi feito em Macedo de Cavaleiros e é feito nos restantes concelhos?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em Reunião de Câmara não queria estar a dizer a situações que não sejam verdadeiras, mas julgo que o Estádio de Macedo de Cavaleiros é um estádio municipal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim. É verdade. Isso é verdade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Para a Câmara Municipal adquirir o Estádio de São Sebastião tem que pagar ao Sport Clube de Mirandela o Estádio de São Sebastião, para que se transforme num estádio municipal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Um processo como o que foi feito na estação da CP...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De comodato.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: De comodato, a longo prazo. Que se estude essa possibilidade, porque realmente acho que o Sport Clube de Mirandela leva a marca de Mirandela muito longe. Acho que está na altura de pensarmos nisso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Toda a valorização das nossas infraestruturas e nós vamos ter cada vez mais infraestruturas com custos de manutenção associados e com pouca rentabilidade. O Senhor Vereador fala muitas vezes nessa situação. Não é um investimento sustentável, ou seja, a rentabilidade de um estádio de futebol, não estou a falar nos grandes estádios de futebol, com aquelas condições, estamos a falar de um estádio de futebol do Sport Clube de Mirandela, o Património do Sport Clube de Mirandela.

Posso ainda dar outra informação, é que o património que existe na sede do Sport Clube de Mirandela é um património que tem um valor imobiliário considerável. Portanto, apesar de a Câmara não ter rigorosamente nada a ver com a gestão interna do Sport Clube de Mirandela, mas que poderia ser uma forma de financiamento da própria infraestrutura, Campo de Futebol de São Sebastião.

É uma questão de verificarmos. Neste momento, neste quadro comunitário já não é possível, mas sei que existe essa vontade de resolver essa questão da parte dos dirigentes do Sport Clube de Mirandela. É uma questão da Assembleia Geral decidir esse encaixe financeiro, que também era muito importante, quer para investimento no próprio património, quer também para ajuda nas despesas gerais e diárias.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Centro de Saúde de Torre de Dona Chama.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Soubemos que recentemente esteve cá o Ministro da Saúde no nosso concelho: Penso que fez uma visita ao lar. Nós não sabemos nada desta visita. O que é que foi feito? Não esteve? Então, se calhar, é uma informação que pode não ser correta.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Ministro da Saúde se esteve aqui no nosso concelho? Não. A Santa Casa da Misericórdia de Mirandela acolheu a assinatura dos protocolos de todas as Misericórdias do Distrito, do âmbito da ULS para o SNS24, ou seja, o Balcão 24. Não esteve o Ministro da Saúde. Esteve representado um vogal das Misericórdias a nível nacional e esteve o Presidente do Conselho de Administração da ULSNE.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Peço desculpa, então. Tinha a noção de que tinha estado o Ministro, mas não.

Sendo assim, a proposta que eu ia fazer vai no sentido de reforçar a cooperação com o Ministério da Saúde e de olharmos também, de forma mais cuidada, para o Centro de Saúde de Torre de Dona Chama. Esse assunto já foi falado aqui várias vezes, inclusivamente a Senhora Vereadora *Vera Preto* disse que tomou boa nota do assunto, até quando a Senhora Vereadora *Nélia Pinheiro* falou, e parece que a situação não melhorado. As pessoas têm dificuldades em ter uma consulta, em ter um atendimento e parece que há alguns problemas.

Sugeria que, se fosse possível, se olhasse com mais atenção para o Centro de Saúde de Torre de Dona Chama, porque aquelas pessoas também merecem ter mais cuidados de saúde, mais disponíveis, porque já têm o duplo custo da interioridade. Mirandela já tem o custo da interioridade e Torre de Dona Chama, as aldeias, ainda têm mais, porque, na realidade, estão um pouco mais distantes e são um pouco mais afetadas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao Centro de Saúde de Torre de Dona Chama, após contacto com o Presidente do Conselho de Administração, foi-nos dito que havia já outro médico que fazia, julgo, duas vezes por semana. Eventualmente, poderemos confirmar se se mantém esse outro médico que foi escalonado para o Centro de Saúde ou se eventualmente houve algum atestado médico desse médico ou o que é que se poderá estar a passar. Julgo que na próxima reunião já poderemos ter alguma resposta relativamente a esse médico.

Todos nós conhecemos as dificuldades de atração de médicos para a ULS e, por isso, tem havido da parte da ULS alguma capacidade de resposta de médicos de saúde geral, daqui de Mirandela, que dão apoio sempre ao Centro de Saúde de Torre de Dona Chama e houve sempre esse compromisso de manter as consultas regulares.

Não sei se eventualmente houve algum problema que não tenha sido comunicado, mas é uma questão que temos que avaliar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

**01 – Órgãos da Autarquia (OA).
01/01 – Justificação de Faltas.**

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervir, disse: O Senhor Vereador *Vítor Manuel Correia* não pode estar presente por se encontrar de férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador *Vítor Manuel Correia*.

**02 – Conhecimento de Despachos.
02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 26 de abril, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 09/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 de abril e 26 de abril de 2023.

Autorizações de Utilização Deferidas

17/23 – Promoinvest, Lda. – Habitação Bifamiliar – Rua da Escola Preparatória – Mirandela;
23/23 – Amândio Jorge Teixeira – Habitação – Travessa João Paulo II – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 08/2023

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 13 de abril e 26 de abril de 2023.

Licenciamentos Deferidos

8/22 – Luis Manuel Rodrigues - Construção de uma habitação – Lugar da Igreja – Vale de Lobo;
67/22 – Maria Madalena Barreira - Cabeça de Casal da Herança de – Rua do Outeiro n1 – S. Pedro Velho.

Licenciamentos Indeferidos

83/22 - Orlando José Morais Potência – Reconstrução de uma moradia – Rua da Sorreiga – Vale de Asnes.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2023, atualizados em 26 de abril, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03/OA – Proposta de Projeto de Alteração do Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.

----- Foi presente o Projeto de Alteração do Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, com o seguinte teor:

“Projeto de Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela

Nota Justificativa

Considerando que os parques de campismo e de caravanismo públicos são empreendimentos turísticos que se destinam a prestar serviço de alojamento temporário, mediante pagamento, abertos ao público em geral e instalados em terrenos delimitados e dotados de estruturas destinadas a permitir a instalação de tendas, reboques, caravanas, autocaravanas e demais material e equipamento necessários à prática do campismo.

Considerando que esses equipamentos são empreendimentos turísticos, tal como refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, que procedeu à republicação do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março. Considerando que a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de autocaravanismo.

Considerando que, nos termos do artigo 25.º da Portaria suprarreferida, os parques de campismo devem ter um regulamento elaborado pela respetiva entidade exploradora que deve estabelecer as normas relativas à utilização e funcionamento do mesmo.

Considerando que o Município de Mirandela é a entidade gestora do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela e que, de acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que a Câmara Municipal é competente para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal regulamentos externos do Município.

Considerando que, nos termos fixados pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete às Câmaras Municipais criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como o previsto no artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2002, de 12 de março e nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas relativas à utilização e funcionamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, adiante designado por Parque de Campismo da Maravilha.

Artigo 3.º

Localização

O Parque de Campismo da Maravilha localiza-se na rua da Maravilha, 5370-342 Mirandela, na freguesia de Mirandela.

Artigo 4.º

Propriedade, gestão e administração

O Parque de Campismo da Maravilha é propriedade do Município de Mirandela, sendo a gestão e administração da sua competência.

Artigo 5.º

Âmbito de aplicação

1. As disposições do presente Regulamento aplicam-se a todos os utentes do Parque de Campismo da Maravilha.
2. O funcionamento e utilização do Parque de Campismo da Maravilha rege-se pelas normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.
3. O Parque de Campismo da Maravilha destina-se à prática do campismo e do caravanismo.
4. A área de utilização do Parque de Campismo da Maravilha distribui-se por espaços adequados, designados por alvéolos e zona livre.
5. A utilização do Parque de Campismo da Maravilha fica dependente do pagamento dos valores constantes na Tabela de Preços do Município de Mirandela.
6. Não podem ser cobradas importâncias inferiores às de um dia de utilização.
7. Os preços serão atualizados de acordo com o constante na Tabela de Preços do Município de Mirandela.
8. Na receção do Parque de Campismo da Maravilha existe um exemplar do Regulamento.

Artigo 6.º

Período de funcionamento

1. O Parque de Campismo da Maravilha encontra-se aberto de 01 de abril a 31 de outubro.
2. O período de funcionamento encontra-se dividido em duas épocas:
 - a) Época alta, entre o dia 01 de maio e o dia 30 de setembro;
 - b) Época baixa, de 01 a 30 de abril e de 01 a 31 de outubro.

3. O período de funcionamento só pode ser alterado por despacho da Presidente da Câmara Municipal ou da Vereadora com competências delegadas.

Artigo 7.º

Encerramento e suspensão de funcionamento

1. Salvo o referido no artigo anterior, o Parque de Campismo da Maravilha encerra, total ou parcialmente, ou suspende o seu funcionamento por períodos determinados, quando se verificarem as seguintes situações:
 - a) Por razões de saúde pública, sanitárias, de higiene e limpeza, catástrofes ou outras;
 - b) Por determinação de quaisquer autoridades públicas com competência na matéria;
 - c) Intervenções de manutenção ou quaisquer outras que o Município de Mirandela entenda justificáveis.
2. Quando se verifique o encerramento ou suspensão de funcionamento do Parque de Campismo da Maravilha nos termos do número anterior, os utentes são obrigados a:
 - a) Retirar todo o seu equipamento do Parque de Campismo da Maravilha, no prazo indicado no aviso afixado na receção e, se necessário, comunicado por carta registada, sob pena de a remoção ser feita pelo Município ou por quem este designar, sendo os encargos imputados ao utente;
 - b) O Município declina qualquer responsabilidade por danos ocorridos com a movimentação do material ou por roubos, furtos ou vandalismo ocorridos com o material para onde o mesmo for deslocado.
3. A informação de encerramento ou suspensão de funcionamento do Parque de Campismo da Maravilha deve ser publicada na página oficial do Município de Mirandela e/ou noutros locais que se entendam necessários.

Artigo 8.º

Período de silêncio

1. O período de silêncio decorre entre as 00h00m e as 08h00m.
2. Durante o período de silêncio é estritamente proibido produzir qualquer tipo de ruído:
 - a) Provocado pela utilização de aparelhos e instrumentos de som recetores de rádio, televisão ou quaisquer outros instrumentos sonoros;
 - b) Emitir sons verbais, como gargalhadas, risos ou outros;
 - c) Efetuar lavagem de roupa ou loiça.
3. A colocação de colunas de som, rádios ou outros aparelhos de difusão de som são proibidos a partir das 22h00.
4. Quem não cumprir o período de silêncio pode incorrer numa das penalizações previstas no artigo 33.º.

Artigo 9.º

Horário de funcionamento da receção

1. A receção funciona de 01 de abril a 31 de outubro.
2. As admissões efetuam-se das 09h00m às 21h00m.
3. O horário da receção poderá ser alterado, quer por motivos de gestão, quer quando as condições de serviço o aconselhem.
4. A receção do Parque de Campismo da Maravilha destina-se à prestação de serviços relacionados com a admissão e estadia de utentes, bem como para prestação de informações gerais.
5. A alteração do horário de funcionamento da receção do Parque de Campismo da Maravilha, só pode ser alterada por despacho da Presidente ou da Vereadora com competências delegadas.

Artigo 10.º

Preços

1. Os preços de utilização do Parque de Campismo da Maravilha constam da Tabela de Preços do Município de Mirandela, encontrando-se os mesmos afixados em local bem visível na receção.
2. O acesso ao Parque de Campismo da Maravilha obriga ao pagamento no momento da entrada.
3. O acesso à Piscina Municipal Descoberta, adiante designada de Piscina, está sujeito ao pagamento de entrada de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela.
4. O acesso ao Campo de Ténis está sujeito ao pagamento de entrada de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela.
5. Os preços poderão anualmente ser revistos ou atualizados pela Câmara Municipal de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Artigo 11.º

Requisitos de admissão ao Parque de Campismo da Maravilha

1. A utilização do Parque de Campismo da Maravilha é permitida a cidadãos nacionais ou estrangeiros mediante inscrição na receção.

2. No ato da inscrição proceder-se-á ao registo de entrada no sistema informático, sendo a admissão permitida mediante a apresentação de um dos seguintes documentos de identificação: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte, sendo obrigatória a indicação da data de chegada e da data provável de saída, não sendo permitidas situações de residência permanente.
3. Só é permitido o acesso a veículos motorizados (caravanas, autocaravanas, automóveis, ciclomotores e afins) que apresentem os seguintes documentos: documento único automóvel, apólice de seguro, matrícula, procedendo-se ao registo no sistema informático juntamente com os dados do proprietário.
4. Os utentes têm de especificar todo o material que vão utilizar durante a estadia, nomeadamente material para acampamento, material circulante e respetiva matrícula.
5. Não são aceites inscrições quando se verificar que a lotação do Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha se encontra preenchida.
6. A entrada de visitas e de material no Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha só se poderá verificar durante o período de funcionamento da receção.
7. Com exceção do regime de visitas, a entrada no Parque de Campismo da Maravilha para fins diferentes da prática de campismo e do caravanismo está condicionada a autorização superior.
8. Independentemente da duração da estadia do utente, não é permitida a indicação do Parque de Campismo da Maravilha de Campismo da Maravilha como domicílio fiscal ou como local de residência.

Artigo 12.º

Admissão de menores

Só é permitida a admissão de menores de 16 anos, quando estejam acompanhados pelos seus pais ou de outros adultos que por eles se responsabilizem.

Artigo 13.º

Visitas

1. A visita só pode entrar no Parque de Campismo da Maravilha durante o horário de funcionamento da receção e, ainda, quando se verificarem as seguintes condições:
2. Estiver presente, no ato da inscrição, um utente do Parque de Campismo da Maravilha;
3. Pagar o valor da entrada, válida apenas para o próprio dia, de acordo com a Tabela de Preços do Município de Mirandela.
4. Circular acompanhado de identificação de visitante entregue pela receção.
5. A visita apresentará na receção do Parque de Campismo da Maravilha um documento de identificação com fotografia, ficando registados os dados individuais num documento criado para o efeito.
6. A visita pode permanecer no Parque de Campismo da Maravilha durante o período de funcionamento da receção.
7. Quaisquer perturbações ou danos causados pela visita são da responsabilidade do campista visitado.
8. Todas as visitas estão sujeitas ao disposto no presente Regulamento.
9. Se a visita desejar pernoitar no Parque de Campismo da Maravilha na instalação do campista visitado, tem que informar a receção do facto e inscrever-se como utente.

Artigo 14.º

Reservas

1. Não se aceitam reservas para o Parque de Campismo da Maravilha, exceto, para os bungalows e apartamento ou em casos pontuais, desde que autorizadas superiormente.
2. A escolha de alvéolos é efetuada por ordem de chegada e mediante disponibilidade de lotação.
3. O Município de Mirandela tem disponíveis preços mensais conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.
4. Para adesão aos preços mensais, cada utente, no início da estadia, obriga-se à assinatura de um termo de responsabilidade onde consta que, no final da estadia, deixa a sua caravana de forma a poder ser retirada em caso de emergência, nomeadamente com os macacos levantados, a lança operacional e as rodas cheias, correndo o risco da mesma não se conseguir retirar em caso de emergência.
5. Terminada a estadia, é expressamente proibido aos utentes deixar materiais ou quaisquer outros objetos no interior do Parque de Campismo da Maravilha, exceto a caravana.
6. O Município de Mirandela declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, roubos, ou fenómenos da natureza a campistas e seu material.
7. O Município de Mirandela declina qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, roubos, ou fenómenos da natureza a campistas e seu material, quando as caravanas tenham de ser retiradas do perímetro vedado do Parque, em situações de emergência.

Artigo 15.º

Formas de pagamento

1. O pagamento pode ser efetuado em numerário ou através do terminal de multibanco que se encontra na receção do Parque de Campismo da Maravilha.
2. O pagamento do *Bungalow* e do Apartamento é efetuado no final da estadia. No momento do *chek-in* é paga uma caução e esta será devolvida no final da estadia depois de verificado pelos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha se o *Bungalow* ou Apartamento não sofreram danos durante a estadia.
3. No acesso a preços especiais o primeiro pagamento efetua-se no momento do *chek-in*, os restantes pagamentos são efetuados até ao dia oito de cada mês.
4. Nos preços especiais a falta de pagamento por um período superior a três meses implica a punição com pena de expulsão do Parque de Campismo da Maravilha e consequente retirada dos materiais do interior do Parque de Campismo da Maravilha.
5. Quanto ao referido no número anterior, os utentes que se encontrem em incumprimento, os encargos obtidos com a com a remoção dos materiais para o exterior do Parque de Campismo da Maravilha são imputados ao utente.

Artigo 16.º

Cartão, dístico e livre-trânsito

1. No ato da inscrição, são entregues, aos utentes, cartões de utente e dísticos de controlo.
2. O cartão de utente acompanha sempre o seu titular e é pessoal e intransmissível.
3. O dístico de controlo com o número de ordem tem que ser colocado em local visível no material instalado.
4. É possível a entrada da viatura no Parque de Campismo da Maravilha, após solicitação pelo utente, sendo entregue o livre-trânsito que é colocado no interior da viatura, junto ao para-brisas, de forma a ser visível do exterior.
5. Todos os cartões, dísticos e livre-trânsito são devolvidos no momento da saída do Parque de Campismo da Maravilha.

Artigo 17.º

Direitos

1. Os utentes do Parque de Campismo da Maravilha têm direito a:
 - a) Conhecer previamente à estadia, o Regulamento do Parque de Campismo da Maravilha e os preços praticados;
 - b) Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento;
 - c) Exigir a emissão de documento respeitante às despesas efetuadas.

Artigo 18.º

Deveres

Constituem deveres dos utentes do Parque de Campismo da Maravilha para além dos referidos neste Regulamento os constantes no artigo 24.º da Portaria n.º 1320/2008 de 17 de Novembro.

Artigo 19.º

Proibições gerais

1. Aos utentes do Parque de Campismo da Maravilha não é permitido:
 - a) Lavar louça ou roupa no interior dos balneários;
 - b) Lavar ou estender roupa fora dos locais destinados para esse fim;
 - c) Destruir ou molestar árvores, plantas ou património;
 - d) Colocar estendais para a roupa, cabos, pregos, cavilhas, fios, cordas, espias-aramé e camas suspensas nas árvores;
 - e) Utilizar os pontos de água e blocos de lavagem de roupa ou loiça para fins diferentes daqueles a que são destinados. Os pontos de água servem unicamente para deles retirar água, sendo proibido efetuar qualquer tipo de despejos, inclusive de água;
 - f) Vedar a parte inferior das caravanas ou reboques com qualquer material, fazendo desse espaço depósito ou arrecadação de qualquer natureza;
 - g) Canalizar água e esgotos do, ou para, o seu material diretamente à rede geral de abastecimento ou saneamento do Parque de Campismo da Maravilha, ou manter quaisquer reservas de água com origem na referida rede de abastecimento;
 - h) Atar arame ou colocar cordas, fios, coberturas adicionais (lonas, plásticos, ou qualquer outro), sobre caravanas, tendas, avançados e demais material;
 - i) Transpor ou destruir as vedações existentes no Parque de Campismo da Maravilha;
 - j) Implantar estruturas fixas, como por exemplo vedações dos alvéolos;
 - k) Construir limitações à volta do equipamento de campismo, com espias, cordas, pedras, entre outros;
 - l) Deixar abertas as torneiras, após utilização ou danificar de qualquer modo as canalizações ou quaisquer outros equipamentos existentes no Parque de Campismo da Maravilha;
 - m) Deixar sujo o local onde instalou o material, devendo limpá-lo de forma a ser utilizado por outro utente, bem como conservá-lo rigorosamente limpo durante a sua estadia;

- n) Atar corda, arame outro material a árvores ou instalações;
- o) Jogar com bolas, ringues ou outros, fora dos locais designados para esse fim;
- p) Plantar árvores ou semear plantas;
- q) Ser portador ou fazer uso de armas de fogo, pressão de ar ou outras;
- r) Abrir fossas ou deitar no terreno águas com detritos de qualquer espécie ou mesmo da lavagem de mãos;
- s) Fazer ostensivamente propaganda comercial, política ou religiosa;
- t) Efetuar subscrições ou qualquer tipo de peditório;
- u) Afixar quaisquer escritos ou desenhos;
- v) Manter sacos de dormir, cobertores ou outros, fora das tendas ou caravanas depois das 10h30m;
- w) Cortar carne ou peixe nas bancas de lavar a louça ou nos tanques de lavar roupa;
- x) Lavar animais no interior dos balneários;
- y) Acender/fazer fogo fora dos locais destinados para tal, de forma a colocar em perigo os restantes utentes e instalações e cumprir as demais medidas de segurança contra incêndios em vigor;
- z) Introduzir no Parque de Campismo da Maravilha, sem a devida autorização dos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha, quaisquer pessoas, bens ou animais;
- aa) Provocar barulhos que de alguma forma perturbem o bem-estar dos restantes utentes;
- bb) Usar equipamento elétrico, tal como, máquina de lavar roupa ou loiça, fogão, forno e grelhador sem autorização do/a Responsável do Parque de Campismo da Maravilha;
- cc) Deixar abandonados, durante a noite, candeeiros, fogões e lâmpadas acesas;
- dd) Perturbar o período de silêncio;
- ee) Dentro do horário autorizado o volume sonoro não deverá incomodar os restantes utentes;
- ff) Usar linguagem, vocabulário, gestos e atos que se afastem das normas da boa educação e dos princípios do civismo;
- gg) Agredir física ou verbalmente os Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha ou os utentes do Parque de Campismo da Maravilha e da Piscina, sob pena destes atos serem considerados como incumprimento grave do Regulamento e, como tal, punidos com pena de expulsão, sem prejuízo de se aplicar o previsto no Código Penal.

Artigo 20.º

Veículos

1. Só poderão entrar no Parque de Campismo da Maravilha os veículos autorizados para cargas e descargas e os previamente registados e autorizados na receção.
2. Os direitos adquiridos pela inscrição de veículos, sob pagamento resumem-se apenas à entrada dos mesmos no recinto.
3. Em caso algum poderá um veículo impedir a livre instalação de material de alojamento ou outro equipamento, devendo o responsável pelo mesmo assegurar-se de que aquele nunca se encontre em situação inibidora dessa liberdade. Em caso de incumprimento, os Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha indicam outro local dentro do recinto para o estacionamento, ou ordenam a suspensão temporária ou definitiva do direito de permanência do referido veículo.
4. A circulação poderá ser proibida, total ou parcialmente, sempre que as circunstâncias o aconselhem.
5. A inscrição de novos veículos poderá ser suspensa durante determinados períodos de tempo.
6. Para todos os veículos, com ou sem motor são aplicadas as normas de velocidade de 10 km/hora, estabelecidas para o interior do Parque de Campismo da Maravilha, conforme sinalização vertical e horizontal.
7. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e seguintes, a circulação de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha fica sujeita ao regime geral do Código da Estrada.

Artigo 21.º

Veículos motorizados

1. Só é permitida a circulação dentro do Parque de Campismo da Maravilha para entrar ou sair do mesmo (à exceção dos serviços do Parque de Campismo da Maravilha).
2. É permitida a circulação de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha, para cargas e descargas, autorizadas pela receção duas vezes por dia, por períodos de 15 minutos cada.
3. Os utentes que no ato da inscrição indiquem que pretendem estacionar a sua viatura dentro do Parque de Campismo da Maravilha, são sujeitos a um pagamento, conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.
4. Só é permitida, dentro Parque de Campismo da Maravilha, uma viatura por alvéolo.
5. O estacionamento dos veículos mencionados nos números 2 e 4 do presente artigo será feito em cima do passeio com ocupação máxima de um metro fora do limite do alvéolo.
6. Não é permitido fazer reparações, afinações e lavagem de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha.
7. Não é permitido usar sinais sonoros dentro do Parque de Campismo da Maravilha.
8. Não é permitida a permanência de barcos dentro do Parque de Campismo da Maravilha.

- Entre as 24h00m e as 8h00m não é permitida a entrada, saída ou a circulação de veículos dentro do Parque de Campismo da Maravilha exceto para situações de emergência, devendo proceder-se de forma a não incomodar os demais utentes.
- Não se pode estacionar a impedir a livre circulação, ou fora dos locais a esse fim destinados. Em caso de um ou vários veículos se encontrarem em situação que iniba a livre circulação de pessoas, animais, bens e outras viaturas, podem os Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha ordenar a imediata remoção dos mesmos, recorrendo para isso a empresas especializadas, sendo o custo da operação imputável ao responsável do veículo em transgressão.

Artigo 22.º

Veículos não motorizados e velocípedes

- Não é permitida a circulação entre as 22h00m e as 8h00m.
- Todos os acidentes e prejuízos provocados pelo uso de veículos não motorizados e velocípedes são da exclusiva responsabilidade dos utentes.
- Quando se trate de menores, a responsabilidade passa a ser dos pais ou encarregados de educação ou na ausência dos mesmos, do adulto que tiver a responsabilidade pelo menor.

Artigo 23.º

Gestão de Resíduos

- Os contentores e baldes para resíduos urbanos destinam-se a servir de depósito, dentro de sacos próprios, de resíduos indiferenciados produzidos pelos utentes do Parque de Campismo da Maravilha.
- É proibido depositar os resíduos urbanos ou outros detritos no exterior dos contentores e baldes existentes para o efeito, bem como, abandoná-los ou despejar líquidos nos equipamentos de deposição.
- Sempre que o utente verificar que os equipamentos de deposição se encontram cheios, deverá comunicar o facto à receção para que proceda à sua substituição.
- Existe no Parque de Campismo da Maravilha um ecoponto para que os utentes realizem a recolha seletiva multimaterial de embalagens de vidro, papel / cartão, plástico e metal.
- Todos os edifícios de apoio ao funcionamento do parque de campismo devem adotar a prática de realizar a recolha seletiva multimaterial tendo à sua disposição os respetivos equipamentos de deposição.

Artigo 24.º

Campo de Ténis

- A utilização é feita mediante reserva e pagamento na receção, conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.
- O horário de funcionamento é das 09h00m às 22h00m.

Artigo 25.º

Piscina Municipal Descoberta

- As instalações da Piscina destinam-se a atividades aquáticas e de lazer.
- A Piscina funciona de acordo com o horário afixado na receção.
- É interdito o acesso às instalações aos indivíduos que iniciem estado de embriaguez ou se encontrem sob o efeito de estupefacientes.
- É obrigatória a utilização do chuveiro antes da entrada na Piscina.
- Não é permitido aos utentes a prática de corridas, saltos ou outros jogos considerados impróprios em locais públicos.
- É proibida a entrada de animais na Piscina.
- É proibido utilizar boias, colchões de ar, barbatanas e outros objetos que possam prejudicar o bem-estar dos utentes.
- A utilização da Piscina pode ser efetuada por menores de 12 anos desde que acompanhados pelos pais ou encarregados de educação ou na ausência dos mesmos se façam acompanhar por um adulto que se responsabiliza por todos os atos que estes praticarem.
- É proibida a marcação de lugares com tolhas ou qualquer outro objeto.
- O Município de Mirandela não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor pessoal perdido, furtado, roubado ou deteriorado no interior das instalações da Piscina, nem por acidentes pessoais resultantes da negligência ou deficiente uso das instalações.
- Qualquer situação que ponha em causa o bom e regular funcionamento aplicam-se aos eventuais infratores uma das seguintes penalizações:
 - Repreensão oral;
 - Expulsão das instalações;
 - Inibição temporária da utilização da Piscina.

Artigo 26.º

Bungalow e Apartamento

1. Reservas:
 - a) As reservas podem ser efetuadas, até três meses antes, na receção, por telefone ou por correio eletrónico, mediante pagamento de um sinal de 50% do total da reserva, conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela;
 - b) O sinal de 50% do total da reserva, é pago no prazo de 48 horas da data da reserva;
 - c) O não pagamento do sinal de 50% do total da reserva, no prazo de 48 horas após efetuada a reserva, implica o cancelamento imediato da mesma;
 - d) A ocupação do alojamento tem que se efetivar no dia previsto, não conferindo a reserva qualquer direito no dia seguinte;
 - e) Nos termos da alínea anterior não é feita qualquer restituição das importâncias pagas;
 - f) O preço pago pela reserva será deduzido no valor a pagar no total da estadia;
 - g) O período mínimo de estadia/reserva é de duas noites para o período de época alta e de uma noite para o período de época baixa;
 - h) A reserva poderá ser alterada desde que efetuada com uma antecedência mínima de 3 dias em relação ao *chek-in*, mediante disponibilidade;
 - i) A reserva pode ser anulada com direito a restituição do sinal, quando efetuada com a antecedência de 15 dias da data de *chek-in*;
 - j) O período de reserva, mesmo que não totalmente usufruído é devido como efetivamente ocupado.
2. Ocupação e Utilização:
 - a) O *chek-in* é efetuado a partir das 16h00m e o *chek-out* é até às 12h00m;
 - b) A lotação máxima do *bungalow* é de 4 pessoas;
 - c) A lotação máxima do apartamento é de 4 pessoas;
 - d) O utente é responsável pelo asseio e bom estado de conservação do mobiliário, loiça, roupa, eletrodomésticos e outros equipamentos existentes;
 - e) A relação de mobiliário, eletrodomésticos e outros objetos encontra-se afixada no interior do mesmo;
 - f) Para estadias prolongadas, a mudança de roupa é feita semanalmente;
 - g) Durante a estadia, a limpeza fica a cargo do utente;
 - h) Todas as anomalias devem ser comunicadas de imediato na receção;
 - i) Os preços a pagar são os constantes da Tabela de Preços do Município de Mirandela;
 - j) É gratuita a estadia de crianças menores de seis anos de idade;
 - k) É gratuito o estacionamento de um veículo motorizado, dentro do Parque de Campismo da Maravilha, por *bungalow*.
 - l) É gratuito o estacionamento de um veículo motorizado, dentro do Parque de Campismo da Maravilha, por apartamento.

Artigo 27.º

Objetos perdidos e achados

1. Todos os objetos perdidos e achados são entregues na receção.
2. Para os efeitos do número anterior, anotar-se-á em livro próprio, o nome da pessoa que os encontrou e o nome do proprietário dos objetos, quando estes forem devolvidos.

Artigo 28.º

Material abandonado

1. Considera-se material abandonado quando se verificar, pelo menos, uma das seguintes situações:
 - a) O material não se encontre devidamente identificado;
 - b) O material permaneça dentro do Parque de Campismo da Maravilha no período de encerramento do mesmo (artigo 6.º número 1);
 - c) O material que não seja utilizado pelo seu proprietário por um período superior a 1 ano ou permaneça inutilizado em espaço comum;
 - d) Quando o pagamento devido se encontra em falta por um período superior a três meses.
2. Quando a identidade do proprietário do material abandonado for conhecida, será aquele notificado, por carta registada com aviso de receção, para que proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material: ocupação no Parque de Campismo da Maravilha, remoção e aparcamento, caso seja necessário.
3. Após notificação, tem o utente/proprietário no prazo de 30 dias para proceder em conformidade com a notificação.
4. Se não se verificar o estabelecido no número anterior o Município procederá à remoção do material imputando os custos do mesmo ao utente.

Artigo 29.º

Admissão de animais de estimação

1. A admissão de animais de estimação carece de autorização prévia dos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha.
2. É obrigatória a apresentação dos documentos, em dia, do animal de estimação.
3. O utente obriga-se a respeitar as normas de segurança e higiene do animal de estimação.
4. Durante a permanência no Parque de Campismo da Maravilha, o utente é responsável por qualquer acidente ou dano causado pelo animal de estimação admitido.
5. É proibido circular no Parque de Campismo da Maravilha com animais de estimação, sem que os mesmos usem trela, de modo a não causarem qualquer incómodo aos restantes utentes.
6. A utilização de açaimo por animais de estimação é obrigatória consoante o porte e raça, a definir pelo Serviço de Veterinária do Município de Mirandela.
7. Os utentes do Parque de Campismo da Maravilha estão expressamente proibidos de alimentar animais no interior do Parque de Campismo da Maravilha a não ser que sejam os seus animais de estimação.

Artigo 30.º

Ligações elétricas

1. Só poderá ser ligada à rede elétrica um cabo conetor por alvéolo.
2. O fornecimento de energia elétrica é destinado a caravanas, autocaravanas e tendas, exclusivamente para instalações preparadas para o efeito.
3. Todas as caixas para ligação de corrente elétrica, encontram-se protegidas, não suportando uma saída superior 10 amperes.
4. As ligações às tomadas das caixas para ligação de corrente elétrica serão efetuadas pelos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha.
5. A alimentação de energia elétrica a cada unidade só é permitida durante o período em que aquela de encontra em utilização.
6. Pode ser interrompido o fornecimento de energia elétrica quando as condições meteorológicas ponham em causa a segurança do funcionamento das instalações.
7. Os utentes são responsáveis pelas avarias nas instalações elétricas quando estas sejam provocadas pelo seu uso indevido.
8. Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da exclusiva responsabilidade dos utentes que utilizam a instalação elétrica ou que dela se aproximem indevidamente.
9. O fornecimento de energia elétrica está sujeita ao pagamento de determinado valor conforme Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Artigo 31.º

Equipamento de primeiros socorros e equipamentos de salvação

1. O equipamento de primeiros socorros está sinalizado e disponível vinte e quatro horas por dia, na receção.
2. O equipamento de primeiros socorros não possui medicamentos para cedência aos utentes e visa apenas prestar o primeiro auxílio.
3. O equipamento de salvação para banhistas, bem como o pessoal preparado para atuar em caso de emergência encontra-se no recinto da Piscina quando aquele equipamento se encontra em funcionamento.

Artigo 32.º

Interdição de Acesso

1. O acesso ao Parque de Campismo da Maravilha é interdito a:
 - a) Utentes que durante a sua estadia não acatem as recomendações dos Colaboradores do Município/Parque de Campismo da Maravilha e os agridam física e/ou verbalmente;
 - b) Utentes que durante a sua estadia não pautem pelo bom comportamento e pelas regras da boa vizinhança;
 - c) Utentes que de qualquer forma possam prejudicar a ordem sanitária ou afetar a saúde pública;
 - d) Utentes que iniciem estado de embriaguez ou se encontrem sob o efeito de estupefacientes;
 - e) Utentes que, pelo comportamento, possam prejudicar os outros utentes ou a boa harmonia e a ordem pública;
 - f) Utentes com dívidas ao Município de Mirandela.

Artigo 33.º

Penalizações

1. Aos utentes que não cumpram o presente Regulamento ou, que pela sua conduta, se revelem indisciplinados, desordeiros e afetem o normal e salutar funcionamento de qualquer um dos equipamentos, e depois de advertidos, podem ser aplicadas as seguintes penalizações, conforme a gravidade:
 - a) Repreensão oral;
 - b) Expulsão das instalações;

- c) Inibição temporária da utilização do Parque de Campismo da Maravilha e dos seus equipamentos.
2. Poderá ser solicitada a intervenção da autoridade policial quando se mostre necessário.

Artigo 34.º

Responsabilidades

1. O Município de Mirandela, entidade responsável pela gestão do Parque de Campismo da Maravilha, declina qualquer responsabilidade sobre acidentes pessoais, ocorrência de danos, furtos ou incêndios nos veículos, material ou quaisquer objetos, assim como danos provocados por fenómenos da natureza aos utentes e seu material durante a sua estadia ou estacionamento das caravanas no local indicado pelo Município de Mirandela.
2. Não se responsabiliza por:
 - a) Furtos ou roubos a utentes e seu material ocorridos no Parque de Campismo da Maravilha e na Piscina, devendo a responsabilidade por esses atos ser imputada aos seus autores ou no caso de se tratar de menores, aos seus representantes legais;
 - b) Quaisquer danos causados por fenómenos naturais ou por animais errantes;
 - c) Quaisquer danos derivados de eventuais perdas relacionadas com interrupções do fornecimento de eletricidade;
 - d) Quaisquer danos que, eventualmente, se verifiquem durante ou após a execução de trabalhos de remoção e depósito de equipamentos de campismo e de outros materiais.
3. Os utentes do Parque de Campismo da Maravilha são responsáveis pela utilização indevida e imprudente das instalações e dos equipamentos do Parque de Campismo da Maravilha.
4. Os utentes são obrigados a indemnizar o Município de Mirandela, pelos prejuízos que causarem pela utilização indevida das instalações e dos equipamentos do Parque de Campismo da Maravilha e da Piscina.

Artigo 35.º

Casos omissos, interpretação e integração de lacunas

Os casos omissos, lacunas ou dúvidas de interpretação na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidos por despacho da Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 36.º

Norma Revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares vigentes contrárias ao estabelecido no presente regulamento, a partir da data da sua entrada em vigor.

Artigo 37.º

Aplicação no tempo

Os utentes que possuam contratos assinados ficarão salvaguardados até à entrada em vigor do presente Regulamento. Os titulares cujos direitos de ocupação se encontrem em vigor, ficarão salvaguardados até ao final do prazo da respetiva concessão.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

Este Regulamento revoga todas as normas e disposições anteriores e entra em vigor no 5.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 27/04/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Projeto de Alteração do Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.

Considerando que o Município de Mirandela é a entidade gestora do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela e que, de acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atendendo à autonomia normativa das autarquias e ao poder regulamentar que lhes está conferido, foi elaborado o presente projeto de alteração do Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.

O projeto de alteração regulamentar aqui proposto, preconiza a modificação do artigo 6.º do Regulamento em vigor, que respeita ao período de funcionamento, bem como do artigo 8.º no referente ao período de silêncio do parque e bem assim o artigo 9.º que define o horário de funcionamento da receção e ainda do horário de funcionamento do campo de ténis previsto no artigo 24.º.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas *k*) *ee*), e *qq*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões o Projeto de Alteração do Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, para recolha de sugestões o Projeto de Alteração do Regulamento do Parque Municipal de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, conforme proposto.

04/03/OA – Proposta de Representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 27/04/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Representante do Município no Conselho Local de Saúde Mental.

Considerando o ofício em anexo, subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE, que dá conta da intenção de constituir o Conselho Local de Saúde Mental, órgão consultivo dos serviços locais de Saúde Mental, onde se encontram representadas várias entidades com intervenção a nível local.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, que estabelece os princípios gerais e as regras da organização e funcionamento dos serviços de saúde mental, mais concretamente a alínea *b)* do n.º 2 do artigo 11.º, da composição do Conselho Local de Saúde Mental, faz parte um representante do Município abrangido pelo respetivo serviço de saúde local, indicado através de deliberação aprovada em câmara municipal.

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2021, de 14 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere indicar como representante do Município de Mirandela, no Conselho Local de Saúde Mental, a Vereadora *Vera Cristina Quintela Pires Preto*.”

----- Vem acompanhada de Ofício subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE., que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Só queríamos dar uma nota de felicitação. Acho que é uma escolha excelente, muito acertada. Desejamos que faça um trabalho de sucesso, como estamos à espera que faça e todos depositamos em si essa confiança. Muito obrigado por se disponibilizar para mais esta tarefa em prol da comunidade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indicar como representante do Município de Mirandela, no Conselho Local de Saúde Mental, a Vereadora *Vera Cristina Quintela Pires Preto*, conforme proposto.

05/03/OA – Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído - Comissão de Festas de Nossa Senhora do Monte.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 6066 em 19/04/2023, com o seguinte teor:

“*Sofia Ferreira* - Comissão de Festas Nossa Senhora do Monte, Localidade de Agueiras, vem requerer a V. Exa. a isenção da taxa da licença especial de ruído, requerida para a caminhada em honra de Nossa Senhora do Monte, organizada pela Comissão de Festas de Nossa Senhora do Monte, na localidade de Agueiras, Freguesia de Agueiras.
Grata pela atenção.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Isenção de Taxas Relativas à Emissão da Licença de Ruído à Comissão de Festas de Nossa Senhora do Monte, conforme solicitado.

06/-/OA – Proposta de Protocolo de Cedência de Viatura “Chaimite” com o Exército Português.

----- Foi presente o Protocolo de Cedência de Viatura “Chaimite” entre o Exército Português e a Câmara Municipal de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Protocolo de Cedência de Viatura “Chaimite” entre o Exército Português
e a Câmara Municipal de Mirandela**

1. Preâmbulo

Considerando que:

- a) A Viatura militar Chaimite V200, fabricada em Portugal, é portadora de uma carga emocional e simbólica, por se encontrar ligada à recente história de Portugal, tanto na Guerra do Ultramar como no 25 de Abril, e, mais recentemente, em Operações de Apoio à Paz na Bósnia e no Kosovo;
- b) Tendo as viaturas Chaimite atingido o fim do seu ciclo de vida, por Despacho de 26 de setembro de 2016 de Sua Excelência o General Chefe de Estado-Maior do Exército, foi autorizada a cedência destas viaturas, já classificadas como não economicamente reparáveis, a municípios e organismos que as viessem a solicitar, para exposição ou integração em monumentos aos antigos combatentes;
- c) O Município de Mirandela solicitou a cedência temporária de uma viatura Chaimite V200, pertencente ao lote de viaturas aprovadas para exposição, a fim de ser exibida ao público, no centro da cidade de Mirandela.

2. Identificação das partes

Assim, entre:

- a) O EXÉRCITO PORTUGUÊS, como Primeiro Outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Major-General, Diretor de Material e Transportes, *Carlos Manuel de Matos Alves*, cujos poderes de representação lhe foram conferidos por despacho do General Chefe do Estado-Maior do Exército;

E

- b) O MUNICÍPIO DE MIRANDELA, como Segundo Outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506881784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, e representado neste ato, pela Exma. Dra. *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, ao abrigo da competência prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto regular a cedência pelo Exército, a título precário e temporário, com tempo incerto ao Município de Mirandela, de uma viatura Chaimite V200, para exposição naquele organismo, nas condições previstas nas cláusulas seguintes:

Clausula 2.ª

Obrigações do Exército Português

O Exército compromete-se a:

- a) Ceder a viatura Chaimite V200, com a matrícula **MX-57-25**, do lote de viaturas aprovado para exposição, previamente escolhida pelo Regimento de Manutenção, e aceite pelo Segundo Outorgante;
- b) Preparar a viatura para exposição nas suas oficinas, (desmilitarização, trabalhos de restauro e melhoramento);
- c) Certificar-se da constante preservação da viatura cedida, fazendo visitas ao local da exposição, por forma a garantir a digna apresentação pública da mesma e a sua segurança;
- d) Comunicar ao Segundo Outorgante as anomalias encontradas e estabelecer um prazo para que as mesmas sejam sanadas.

Clausula 3.ª

Obrigações do Município de Mirandela

O Município de Mirandela obriga-se a:

- a) Aceitar a posse precária e temporária, com termo incerto, da viatura Chaimite V200, com a matrícula **MX-57-25**;
- b) Assegurar que a viatura é exposta em local de destaque, num monumento edificado, no centro da cidade de Mirandela, salvaguardada de ações que ponham em causa a segurança da mesma e prevenindo atos de vandalismo;
- c) Garantir que a viatura mantenha preservada a sua configuração original, nomeadamente pintura, pneus, óticas, entre outros aspetos e não é alvo de alterações/transformações, sem a prévia anuência do Primeiro Outorgante;
- d) Manter a viatura com apresentação exterior cuidada (sem pontos de ferrugem, pintura esbatida, pneus degradados e sem faltas de partes que constituem a viatura), com o acesso ao interior interdito a intrusos;
- e) Instituir um programa de manutenção, que garanta pelo menos, uma intervenção anual que vise a preservação da viatura, de molde a que esta mantenha a aspeto que possuía no ato de entrega;
- f) Garantir que a viatura não é utilizada para outros fins que não os indicados no presente protocolo;
- g) Devolver a viatura ao Exército Português, se a mesma deixar de ter interesse para a utilização prevista no presente protocolo;

- h) Assumir todos os danos causados na viatura, enquanto a sua guarda, independentemente dos factos que estejam na sua origem;

Clausula 4.ª

Encargos financeiros

1. Os encargos atribuídos à preparação da viatura para cedência, são suportados pelo Primeiro Outorgante;
2. Os encargos com o transporte para o local da exposição, bem como todos e quaisquer encargos subsequentes serão assegurados pelo Segundo Outorgante.

Clausula 5.ª

Prazo de vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua assinatura, e vigora por tempo indeterminado.

Clausula 6.ª

Resolução e Denúncia

1. O presente protocolo pode ser resolvido pelo Primeiro Outorgante, quando se verifique o incumprimento de qualquer das obrigações do Segundo Outorgante, previstas no mesmo;
2. Ocorrendo a situação prevista no número anterior, o Exército terá direito a uma indemnização em valor correspondente ao das despesas necessárias para a recuperação da viatura e a respetiva manutenção e reequipamento;
3. O presente protocolo pode ser resolvido, a todo o tempo, por acordo das partes;
4. Qualquer dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo, para esse efeito comunicar a intenção de denúncia ao outro outorgante, com a antecedência mínima de:
 - a) 30 (trinta) dias, mediante carta registada, se for do interesse do Município, sendo o Exército ressarcido nos termos previstos no n.º 2;
 - b) 5 (cinco) dias, por qualquer meio escrito, se a denúncia for motivada por razões de interesse público militar;
5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, não haverá lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante.

Clausula 7.ª

Interpretação

As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes do presente protocolo, serão solucionadas mediante acordo entre as partes.

Feito em duplicado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Lisboa, no dia ... de maio de 2023.

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante

Major-General, *Carlos Manuel de Matos Alves*

Dra. *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 27/04/2023, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Protocolo de Cedência de Viatura “Chaimite” com o Exército Português.

Considerando o ofício em anexo, subscrito pelo Sr. Chefe do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército, que versa sobre a cedência de viatura blindado de Rodas “Chaimite V200” ao Município de Mirandela, veículo portador de uma forte carga emocional e simbólica, pela sua relação com a história de Portugal, nomeadamente no 25 de abril, cedência que se efetivará através de Protocolo a celebrar, em anexo à presente proposta, que regulará os compromissos de natureza logística da pretendida cedência.

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere aprovar o Protocolo de Cedência de Viatura Chaimite, a celebrar com o Exército Português.”

----- Vem acompanhada de Ofício subscrito pelo Senhor Chefe do Gabinete do General Chefe do Estado-Maior do Exército, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhora Presidente, quando estive a ler os documentos, senti-me motivado a fazer algumas perguntas sobre a celebração deste protocolo de cedência da “Chaimite”.
Veem algum objetivo pedagógico nesta celebração do protocolo? Onde é que vai ser instalada a viatura? Qual é o período de vigência do protocolo? Será que estão garantidas as obrigações do Município vertidas na 3.ª cláusula? Ou vai acontecer como aconteceu ao comboio e ser toda grafitada? Onde é que vai ser instalada? Ao lado do comboio? Na estação? E perguntar-lhe se pensou na comunidade educativa? Promover algumas atividades de caráter pedagógico, no sentido de dramatizarem e chamarem para cá também aos Capitães de Abril.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, agradeço a questão.

O Ministério da Defesa Nacional, o Exército Português, tinha algumas viaturas blindadas que, por questões internas, cedeu a vários Municípios. Isto já é uma situação que tem vindo a ser equacionada pelo Município de Mirandela. Obviamente que nós temos aqui um parceiro importante, que é a Liga dos Combatentes. A decisão da sua localização, as próprias ações educacionais relacionadas com esta cedência, obviamente contamos com a Liga dos Combatentes, até porque nós temos um apoio mensal com a Liga dos Combatentes e, portanto, vamos envolvê-los, quer na localização, quer em todos os encargos que a Câmara de Mirandela ficar relativamente a esta cedência.

Este é um protocolo que tem como objetivo somente a forte carga emocional e simbólica do mesmo, com a cedência a custos praticamente gratuitos, a não ser a sua manutenção. Julgo que é uma mais-valia para o concelho de Mirandela, naturalmente sempre associado a um programa educativo em conjunto com a Liga dos Combatentes, porque são sempre os interlocutores para esta situação.

Ainda não está decidido onde vai ficar localizada. Aquilo que tinha sido pensado tem que contar sempre com a validação dos arquitetos do Município de Mirandela, mas também em ligação e parceria com a Liga dos Combatentes.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cedência de Viatura Chaimite, a celebrar com o Exército Português, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

07/-/DOMU – Proposta de Minuta de Contrato de Urbanização entre o Município de Mirandela e o Requerente *Paulo Ricardo Sousa Vasques* - Processo de obras n.º 30/21.

----- Foi presente a Minuta de Contrato de Urbanização (Processo de obras n.º 30/21) entre o Município de Mirandela e o Requerente *Paulo Ricardo Sousa Vasques*, com o seguinte teor:

“CONTRATO DE URBANIZAÇÃO (Proc. de obras n.º 30/21)

(Artigo 25.º/3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação)

Entre,

Município de Mirandela, Pessoa Coletiva com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município 5370-288 Mirandela, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, adiante designado por **PRIMEIRO CONTRAENTE**,

E

Paulo Ricardo Sousa Vasques, com o NIF xxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Mirandela, requerente no processo de licenciamento de obras particulares n.º 30/21, adiante designado por **SEGUNDO CONTRAENTE**,

É CELEBRADO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 24.º, do n.º 1 e n.º 3 do artigo 25.º todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, E RECIPROCAMENTE ACEITE O PRESENTE CONTRATO QUE SE REGE PELOS SEGUINTEs CONSIDERANDOS E CLÁUSULAS:

Considerando que,

1. O Segundo Contraente requereu à Câmara Municipal de Mirandela, no âmbito do processo de obras n.º 30/21, licença administrativa para realização de uma operação urbanística de construção de habitação unifamiliar em zona com ausência de infraestruturas – Espaços Residenciais Urbanizados Tipo I e Urbanizáveis Tipo I;
2. O processo *supra* identificado evoluiu nos termos e condições previstas no artigo 70.º do PDM, no n.º 5 do artigo 24.º e no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, adiante designado R.J.U.E.;
3. O Segundo Contraente apresentou Declaração (folha 83 do processo de obras) na qual remete para si a responsabilidade e encargo da ligação das infraestruturas necessárias e complementares à adequada articulação funcional como espaço urbanizado, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do R.J.U.E.;
4. A Declaração da Junta de Freguesia de Abambres (folha 404 do processo de obras) relativa à pavimentação do arruamento;

5. Foi deferido o respetivo licenciamento em 07/07/2022 condicionado à realização de infraestruturas em falta e prestação de caução pelo Segundo Contraente, ao abrigo do previsto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 25.º do R.J.U.E.;
6. Antes da emissão do alvará deve ser celebrado contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como prestada a caução fixada, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 25.º do R.J.U.E.,

NESTES TERMOS, ACORDAM O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratualização das obrigações assumidas pelo Segundo Contraente, em cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 25.º do R.J.U.E., no âmbito da operação urbanística relativa à construção de uma habitação unifamiliar, no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela sob o n.º 465 e inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 691 sito na Barreira, Vale de Juncal, freguesia de Abambres e concelho de Mirandela.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações

O Segundo Contraente obriga-se a proceder à realização das obras de urbanização relativas a infraestruturas públicas de redes de distribuição e abastecimento de água e eletricidade, incluindo todos os trabalhos necessários para as mesmas, de acordo com o projeto de execução aprovado, mapa de medições e orçamento, que fazem parte integrante do processo de licenciamento n.º 30/21, bem como à assunção dos encargos de funcionamento dessas infraestruturas por um período de 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caução

1. O Segundo Contraente presta caução bancária, a favor do Município de Mirandela, para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização a que se obriga realizar pelo presente contrato, bem como dos encargos do seu funcionamento.
2. A caução bancária corresponde ao valor constante dos orçamentos para execução das obras de urbanização a que o Segundo Contraente se obriga, conforme previsto na cláusula segunda e no Anexo I do presente contrato.
3. A caução no valor de 4209,69 € (quatro mil duzentos e nove euros e sessenta e nove cêntimos) a favor do Município de Mirandela foi prestada mediante depósito em dinheiro na Caixa Geral de Depósitos – Agência de Mirandela, com a data de 00/00/2023, conforme Anexo II do presente contrato.
4. O Primeiro Contraente poderá proceder, por solicitação do Segundo Contraente, à alteração do montante da caução nos termos equiparados ao disposto no artigo 54.º do R.J.U.E.
5. A caução será libertada com a receção definitiva das obras de urbanização.

CLÁUSULA QUARTA

Prazo das obras

1. As obras previstas no presente contrato deverão ser realizadas no prazo de 24 meses, conforme calendarização da execução da obra constante da folha 41 do processo de obras n.º 30/21, a contar da data de emissão do respetivo alvará de construção.
2. O prazo referido no número anterior poderá ser alterado, por solicitação do Segundo Contraente, nos termos do artigo 53.º do R.J.U.E.

CLÁUSULA QUINTA

Fiscalização

1. O Primeiro Contraente dispõe de poderes de fiscalização que legalmente lhe assistem, no que respeita à realização, pelo Segundo Contraente, das obras previstas no presente contrato.
2. Se o Primeiro Contraente, em sede de ação de fiscalização, detetar que a execução das obras aqui previstas, não obedece aos projetos aprovados e às condições neles fixadas, pode ordenar ao Segundo que proceda à regularização da situação, fixando-lhe um prazo para o efeito.
3. Sempre que se verifique situação de incumprimento, pelo Segundo Contraente das obras constantes no presente contrato, resultante, designadamente, de não acatamento das instruções dadas conforme previsto no número anterior, suspensão não autorizada ou abandono injustificado das obras, o Primeiro Contraente pode promover, por conta dos Segundo Contraente, a realização das obras em falta.
4. No caso referido no número anterior, as despesas serão pagas por força da caução prestada, nos termos previstos na cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Receção das obras

À receção provisória e definitiva das obras previstas no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no artigo 87.º do RJUE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Anexos

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes Anexos:

Anexo I - Mapa de medições e orçamentos.

Anexo II - Comprovativo da caução prestada.

O presente contrato celebrado em Mirandela aos xx de xxxx de 2023, é constituído por 4 páginas, devidamente numeradas e rubricadas, à exceção da última que vai ser pelas partes assinada, feito em dois exemplares, valendo ambos como originais e sendo um exemplar par cada um dos Outorgantes.

O PRIMEIRO CONTRAENTE,

(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)

O SEGUNDO CONTRAENTE,

(Paulo Ricardo Sousa Vasques)º

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Gabinete Jurídico, com o seguinte teor:

“Na sequência do despacho de 7/7/2021 de licenciamento no proc.30/21, foi o requerente notificado do mesmo, vindo solicitar a elaboração do contrato relativo às infraestruturas e prestação da caução fixada para prosseguir com o pedido e levantamento do correspondente alvará. Neste seguimento, foi elaborada a minuta do contrato de urbanização que se anexa e que deverá ser submetida a aprovação da CM, pelo que sugiro a proposta infra a enviar ao Senhor Vice-Presidente:

Considerando que o processo de licenciamento de obras n.º 30/21 respeitante à construção de uma habitação unifamiliar evoluiu nos termos e circunstâncias previstas no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção, (abreviadamente designado por R.J.U.E.) ou seja, em zona não dotada de todas as infraestruturas necessárias, por despacho do Vice – Presidente de 7/7/2022, no uso de competências delegadas, foi deferido o licenciamento nas condições e em conformidade com as informações técnicas, fixando o valor da caução bancária para garantia das obras de urbanização necessárias, a promover pelo requerente, e estabelecendo a condição de, antes da emissão do alvará de obras, o requerente do referido processo prestar a necessária garantia e celebrar com o Município contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 25.º do R.J.U.E. Neste sentido, atendendo aos elementos constantes do processo, foi elaborada a minuta do referido contrato que deverá submeter-se a aprovação pela Câmara Municipal para posterior outorga.”

À consideração superior.

Salvo melhor, este é o meu entendimento.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 18/04/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal, nos termos do parecer jurídico.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pedíamos esclarecimentos sobre o que está aqui em causa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Passo a palavra ao Senhor Vice-Presidente para prestar os esclarecimentos necessários.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público em geral.

Trata-se de uma proposta da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, no âmbito do processo de licenciamento da construção de uma obra particular. Este processo foi submetido a licenciamento para construção de uma vivenda. Entretanto, a divisão propõe, através do Gabinete Jurídico e também da própria Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, a celebração deste contrato de urbanização em que está associada a questão das infraestruturas e também as cauções necessárias para que as mesmas sejam realizadas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Portanto, será o particular a construir as infraestruturas? Que tipo de infraestruturas é que vai construir?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Aqui estão associadas infraestruturas de água, saneamento e eletricidade. Todas as infraestruturas necessárias.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Estacionamento também?

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse:

O estacionamento está sempre acautelado, tendo em conta aquilo que é a tipologia da habitação e as áreas que estão a ser ocupadas, nomeadamente na tipologia. Quando se trata de um T1, T2, T3 ou T4 é garantido que o promotor comparticipa com o equivalente a um lugar de garagem ou um lugar e meio no exterior. Ou seja, a filosofia é: quem constrói um imóvel ou quem habita no imóvel tem que garantir lugar para o seu próprio veículo dentro do equipamento e garantir um lugar e meio no exterior para quem o visita ou para ele próprio quando não coloca na garagem. Por isso, é o que está aqui acautelado. Estão acauteladas todas as infraestruturas e também a questão relacionada com a mobilidade.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato de Urbanização entre o Município de Mirandela e o Requerente *Paulo Ricardo Sousa Vasques* - Processo de obras n.º 30/21, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

08/08/DAG – “Pavimentação dos Acessos às Múrias e Regodeiro” - Aprovação da Minuta de Aditamento ao Contrato de Empreitada.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 21/04/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Aprovação da Minuta de Aditamento ao Contrato de Empreitada.

Procedimento: “Pavimentação dos Acessos às Múrias e Regodeiro” - CP537DAG.

Com referência ao procedimento pré-contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 08/06/2021 e em cumprimento da Deliberação do Órgão Executivo, tomada em reunião ordinária realizada em 20/04/202, que aprova a regularização do prazo para a conclusão da obra, desde o dia 19/11/2023 até ao dia 28/02/2023, remete-se para aprovação, minuta de aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/04/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Aditamento ao Contrato da Empreitada designada por “Pavimentação dos Acessos às Múrias e Regodeiro”, conforme proposto.

09/08/DAG – “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (piso do rés do chão) - PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (pisos superiores)” - Aprovação da Minuta do segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 21/04/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Aprovação da Minuta do segundo Aditamento ao Contrato de Empreitada.

Procedimento: “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (piso do rés do chão) - PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (pisos superiores)” - CP513DAG.

Com referência ao procedimento pré-contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 10/03/2021 e em cumprimento da Deliberação do Órgão Executivo, tomada em reunião ordinária realizada em 20/04/202, que aprova a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, por 71 dias, ou seja até ao dia 31/05/2023, remete-se para aprovação, minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/04/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do segundo Aditamento ao Contrato da Empreitada designada por “PAMUS 4 – Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (piso do rés do chão) - PARU 4 – Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (pisos superiores)”, conforme proposto.

10/08/DAG – “PAMUS 1 - Criação da Via Pedonal na Rua de S. Brás e em troços das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina” - Aprovação da Minuta de Aditamento ao Contrato de Empreitada.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 21/04/2023, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Aprovação da Minuta de Aditamento ao Contrato de Empreitada.

Procedimento: “PAMUS 1 - Criação da Via Pedonal na Rua de S. Brás e em troços das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina” - CP458DAG.

Com referência ao procedimento pré-contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 10/03/2021 e em cumprimento da Deliberação do Órgão Executivo, tomada em reunião ordinária realizada em 20/04/2022, que aprova a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, por 72 dias, ou seja até ao dia 09/06/2023, remete-se para aprovação, minuta do aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 21/04/2023, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Aditamento ao Contrato da Empreitada designada por “PAMUS 1 - Criação da Via Pedonal na Rua de S. Brás e em troços das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina”, conforme proposto.

11/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 27 de abril de 2023 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA -----	1.752.175,96€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	483.720,11€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.268.455,85€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.752.175,96€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 09/DAG de 27/04/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 17 de abril a 26 de abril de 2023, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.344.512,23 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.340.317,56 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	4.194,67 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

13/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 09/DAG de 26/04/2023 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 17 a 25 de abril de 2023, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **563.028,13 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	00,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	476.962,46
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	6.540,02
<i>Vítor Manuel Correia</i>	79.525,65

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

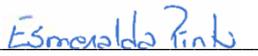
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 15 horas e 45 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto